

CIRCULAR N.º 5/2024, DE 23 DE JANEIRO

ALTERAÇÕES AO FICHEIRO E ÀS INSTRUÇÕES DE REPORTE

**“MODELOS_ESTABILIDADE_FINANCEIRA” E
“INSTRUÇÕES_MODELOS_ESTABILIDADE_FINANCEIRA”**

1. Pela presente Circular, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) divulga as alterações em anexo ao ficheiro e às instruções de reporte “modelos_estabilidade_financeira” e “instruções_modelos_estabilidade_financeira”, aprovadas pelo Conselho de Administração em 23 de janeiro de 2024.
2. As presentes alterações resultam da atualização dos requisitos de informação adicional para efeitos de estabilidade financeira, nos termos do artigo 35.º do Regulamento (UE) n.º 1094/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, bem como da necessidade de efetuar alguns ajustamentos aos referidos ficheiro e instruções de reporte.
3. As alterações em apreço aplicam-se ao reporte previsto nos artigos 16.º a 21.º da Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho, com data de referência inicial de 31 de dezembro de 2023, com as especificidades previstas nos números seguintes.
4. Os elementos de informação previstos nos modelos de reporte S.01.01.11, S.01.01.13 e S.05.01.13 devem continuar a ser prestados trimestralmente, de acordo com as alterações às instruções referidas em anexo, nos termos dos artigos 10.º e 11.º e no prazo previsto no artigo 22.º da Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho.
5. Os elementos de informação previstos no modelo de reporte S.39.01.11 devem continuar a ser prestados semestralmente, de acordo com as alterações às instruções de preenchimento S.39.01 referidas em anexo, nos termos dos artigos 10.º e 11.º e no prazo previsto no artigo 22.º da Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho.
6. Os elementos de informação previstos nos novos modelos de reporte S.14.04.11, S.14.05.11 e S.38.01.11 devem ser prestados semestralmente pelas empresas de seguros e de resseguros com sede em Portugal, bem como pelas empresas de seguros e de resseguros participantes, pelas sociedades gestoras de participações no setor dos seguros ou pelas companhias financeiras mistas, de acordo com as instruções de preenchimento S.14.04, S.14.05 e S.38.01, nos termos dos artigos 10.º e 11.º e no prazo previsto no artigo 22.º da Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho.
7. Os elementos de informação referidos no ponto anterior devem ser prestados através do formato

e meio previstos no n.º 1, nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 23.º da Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho.

8. Os procedimentos previstos nos pontos 6 e 7 devem ser adotados até à aprovação da alteração regulamentar que formalize a respetiva previsão.

9. As alterações ao ficheiro e às instruções de reporte “modelos_estabilidade_financeira” e “instruções_modelos_estabilidade_financeira” podem ser consultadas no local dedicado ao reporte no sítio da ASF na Internet, disponível em www.asf.com.pt¹.

10. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento podem ser encaminhados para o Departamento de Estatística da ASF, através do endereço eletrónico portalASF@asf.com.pt.

Em 23 de janeiro de 2024.— O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: *Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Manuel Caldeira Cabral*, vogal.

¹ Em particular, disponível em <https://www.asf.com.pt/supervis%C3%A3o/reporte/empresas-de-segu%C3%A9s/ficheiros-de-reporte>.

Anexo

1. Ficheiro “modelos_estabilidade_financeira”

1.1. Eliminação do modelo S.01.01.10

1.2. Modelo S.01.01.11

1.2.1. Aditamento das seguintes linhas

Código do modelo	Nome do modelo		C0010
S.14.04.11	Risco de liquidez das responsabilidades do ramo Vida	R0253	
S.14.05.11	Risco de liquidez das responsabilidades dos ramos Não vida	R0254	
S.38.01.11	Duração das provisões técnicas	R0950	

1.3. Eliminação do modelo S.01.01.12

1.4. Modelo S.01.01.13

1.4.1. Alteração da seguinte linha

Código do modelo	Nome do modelo		C0010
S.02.01.01	Balanço	R0030	

1.4.2. Aditamento das seguintes linhas:

Código do modelo	Nome do modelo		C0010
S.14.04.11	Risco de liquidez das responsabilidades do ramo Vida	R0253	
S.14.05.11	Risco de liquidez das responsabilidades dos ramos Não vida	R0254	

1.5. Eliminação do modelo S.14.01.10

1.6. Novo modelo S.14.04.11, requerendo informação sobre o risco de liquidez nas responsabilidades do ramo Vida

1.7. Novo modelo S.14.05.11, requerendo informação sobre o risco de liquidez nas responsabilidades dos ramos Não vida

1.8. Novo modelo S.38.01.11, que substitui o modelo S.38.01.10, mantendo-se o mesmo requisito de informação, i.e., a duração das provisões técnicas

1.9. Eliminação do modelo S.38.01.10

1.10. Modelo S.39.01.11

1.10.1. Aditamento das seguintes linhas:

		C0010
Detalhe		
Conta técnica – Resultado líquido Não vida	R0020	

Conta técnica – Resultado líquido Vida	R0030	
Conta não técnica – Saldo	R0040	
Imposto sobre o rendimento	R0050	

1.11. Eliminação do modelo S.40.01.10

2. Ficheiro “instruções_modelos_estabilidade_financeira”

2.1. Instruções S.01.01

2.1.1. Alteração das Observações gerais

2.1.2. Eliminação das instruções relativas ao elemento C0010/R0250

2.1.3. Aditamento das instruções relativas aos elementos C0010/R0253 e C0010/R0254

2.1.4. Alteração das instruções do elemento C0010/R0950

2.1.5. Eliminação das instruções relativas ao elemento C0010/R0970

2.2. Eliminação das instruções S.14.01

2.3. Instruções S.05.01

2.3.1. Alteração das Observações gerais

2.4. Novas instruções S.14.04

2.5. Novas instruções S.14.05

2.6. Novas instruções S.38.01

2.7. Instruções S.39.01

2.7.1. Alteração das Observações gerais

2.7.2. Alteração das instruções relativas ao elemento C0010/R0010

2.7.3. Aditamento das instruções relativas aos elementos C0010/R0020, C0010/R0030, C0010/R0040 e C0010/R0050

2.8. Eliminação das instruções S.40.01